



JUSTIÇA FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL
Rua Coronel Lúcio Annes Dias, 811 - CEP 98005254 - Cruz Alta - RS - www.jfrs.jus.br

PORTARIA Nº 463/2020

O JUIZ FEDERAL LÚCIO RODRIGO MAFFASSIOLI DE OLIVEIRA, DIRETOR DO FORO DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CRUZ ALTA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

A - que a Organização Mundial da Saúde classificou como pandemia a infecção pelo COVID-19;

B - o consenso científico de que deve ser estabelecida distância social de modo a evitar a potencialização do contágio e a sobrecarga do sistema de saúde;

C - a necessidade de colaboração dos órgãos públicos no esforço de conter a propagação do vírus e a transmissão local;

D - que os meios digitais e telefônicos propiciam a manutenção integral dos serviços judiciários, mesmo com a restrição do acesso físico ao Foro Federal;

E - a Orientação 5072855 expedida pela Corregedoria Regional da Justiça Federal da 4a Região e a competência do Diretor do Foro da Subseção para adoção de medidas (art. 154, parágrafo único, da Consolidação Normativa da Corregedoria) restritivas de acesso ao Foro Federal local;

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o atendimento presencial ao público, partes, advogados e procuradores, na unidade judiciária e administrativa da Subseção Judiciária de Cruz Alta, no período de 19/03/2020 a 31/03/2020. Tal medida poderá ter o prazo de vigência reduzido ou prorrogado após avaliação da evolução da pandemia ou determinação da DFSJRS e/ou Corregedoria Regional.

Parágrafo único. Nas hipóteses de urgência, devidamente justificadas, no período de vigência desta Portaria, poderá, excepcionalmente, ser prestado atendimento pessoal, a ser previamente agendado por contato telefônico.

Art. 2º Liberar para teletrabalho os servidores e estagiários da 1ª VF e Direção do Foro de Cruz Alta. Todos em regime de teletrabalho deverão participar de grupo virtual, de forma que possam manter permanente contato para eventuais deliberações.

Art. 3º Suspender as perícias e audiências agendadas entre os dias 19/03/2020 e 31/03/2020.

Parágrafo único. Os prazos processuais não serão suspensos.

Art. 4º Em relação aos serviços prestados pela Central de Atendimento ao Público (CAP) e pela 1ª Vara Federal, orientar que as solicitações de informações sejam preferencialmente requeridas via telefone, através dos números (55) 3321 9101, (55) 9 9122 4275 e (55) 9 9122 4278, e também pelos e-mails rscal01@jfrs.jus.br e rscalsecdf@jfrs.jus.br, assim como os pedidos relativos à expedição de certidões negativas formulados através do email rscalsecdf@jfrs.jus.br., ou diretamente

no saite www.jfrs.jus.br.

Art. 5º Reforçar as orientações aos servidores, estagiários e terceirizados quanto às medidas preventivas e à necessidade de comunicar à Direção do Foro e à Seção de Saúde eventuais ocorrências relevantes e a necessidade de afastamento preventivo, relacionadas a problemas de saúde que impliquem na necessidade de afastamentos.

Art. 6º Sejam disponibilizados em local visível na Portaria do Foro Federal e no portão de acesso ao prédio os telefones de contato do plantão, endereço eletrônico ou outro meio indicado pelas unidades, de modo que todo e qualquer pedido das partes e procuradores possa ser adequadamente analisado e encaminhado com prontidão.

Art. 7º Determinar imediata comunicação à Corregedoria-Geral do TRF4, Ordem dos Advogados do Brasil, Ministério Público Federal, Advocacias Públicas, Polícia Federal, Procuradoria da Fazenda Nacional, Procuradoria Regional Federal, representantes da Caixa Econômica Federal e demais órgãos públicos da área jurisdicional desta Subseção.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.



Documento assinado eletronicamente por **Lúcio Rodrigo Maffassoli de Oliveira, JUIZ FEDERAL**, em 19/03/2020, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **5078609** e o código CRC **ED554506**.